

RESOLUÇÃO Nº 042/2013

PACTUAÇÃO DE 56 INDICADORES PARA JOINVILLE DO CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE (COAP)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer 025/2013, da Comissão de Assuntos Internos e por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXIII 233ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de outubro de 2013 e considerando,

- o Decreto 7.508 de 28.06.2011, art. 2º que define – “acordo de colaboração firmado entre entes federativos com a finalidade de organizar e integrar as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde”.

- a Lei 8080/90 que define “a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa.”

RESOLVE APROVAR A PACTUAÇÃO DE 56 INDICADORES PARA JOINVILLE DO CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE (COAP) e recomenda ao gestor:

1) Que haja comprometimento na contratação de agentes para garantir o percentual mínimo de visitas para o indicador de número **52 - Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares para o controle da dengue;**

2) Que a Secretaria Municipal de Saúde inicie a alimentação do Banco de Preço em Saúde, ferramenta importante para a transparência das compras realizadas pelo setor público, uma vez que o indicador apresentado não possui meta a ser alcançada. Indicador **67 – Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde;**

3) Que o **PROGESUS** (Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS) ofereça a partir de 2014 programas de capacitação para os Agentes de Saúde Pública (recepção das unidades) com objetivo de incentivar o atendimento humanizado.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de outubro de 2013.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito